



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: Locação de imóvel destinado à sede da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Dr. Hermelindo, nº 374, Centro, Capelinha/MG

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4316	Locação de imóvel para instalação da Sede da Vigilância Epidemiológica. Endereço: Rua Dr. Hermelindo, nº374, Centro.	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado: HAROLDO GEOVANINI

2.2. Valor Global: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: pagamento mensal conforme faturamento.

04 – Dotação Orçamentária

Ficha: 646

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Vigilância Epidemiológica, setor essencial para a Saúde Pública municipal, responsável pelo monitoramento, análise e intervenção em agravos à saúde da população. Conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda, a realocação da sede deste órgão é medida estratégica para fortalecer a Rede de Atenção à Saúde. A desocupação do imóvel atual é imprescindível para permitir a instalação de um ponto de apoio destinado ao atendimento de pacientes classificados na cor verde pelo Protocolo de Manchester, visando descentralizar a demanda, mitigar a sobrecarga do Pronto Socorro do Hospital Municipal e qualificar o fluxo de atendimento aos munícipes. A escolha do imóvel situado na Rua Dr. Hermelindo, nº 374, Centro, fundamenta-se na sua singular adequação estrutural às atividades administrativas e operacionais da Vigilância, bem como em sua localização privilegiada em via que interliga a região central à parte alta da cidade, assegurando acessibilidade superior à população e celeridade na articulação com outros serviços de saúde e sociais, caracterizando-se como a única solução viável para atender à demanda específica da Administração neste momento.



06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção do imóvel para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

Avaliação Prévia do Imóvel: Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.

Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel: O imóvel escolhido é único no mercado e sua locação é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de localização, acessibilidade e adequação às necessidades específicas.

Capelinha, 22 de Janeiro de 2026

Luciano Costa Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde